



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Pregão	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Ato de Abertura	4
Convocação	11
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital - Classificação	13
Homologação	14
Poder Legislativo	15
Atos Legislativos	15
Resumo da Sessão	15
Comunicados	16
Convites	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.295, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria nº 18.072, de 08 de março de 2023, que “dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis com fins de expedição de guia do Imposto sobre Transmissão de Bens Inter-Vivos – ITBI”.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 18.072, de 08 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Fábio Henrique Barreto Palamedi;

Guilherme Pourrat e Jatobá;

Ilma Aparecida Pereira;

Luiz Carlos Duarte; e

Roque Luís Locatelli.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.296, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria nº 18.123, de 14 de março de 2023, que “dispõe sobre a constituição da Comissão de Sindicância Investigativa”.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o 2º da Portaria nº 18.123, de 14 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nomear como titulares os servidores Jéssica Rodrigues de Souza Venâncio, Larissa Nogueira Della Torre Machitte, Lucilene Maria Garcia Sbrisse, Roberta Ferreira de Godoi e Silva e Telma Cristina Zenaro do Amaral Rocha Ribeiro, para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, dar cumprimento ao artigo

precedente.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.297, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação que exercerão as funções e atribuições descritas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

Art. 2º Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

Ana Elisa Idesti Gonçalves Félix;

Ana Teresa Bagodi;

Laís Letícia de Melo Andrade;

Márcia Helena Costa e Silva;

Vanessa Marques Ferreira Alves;

Roberta Filomena Andrade Marin; e

Sidnei dos Santos.

Art. 3º A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo Único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de contas devidas pela organização da sociedade civil o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública relativos a parceria celebrada.

Art. 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - análise dos documentos comprobatórios das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 3 de 18

despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração ou Fomento;

IV - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e medidas que tomaram em decorrências destas auditorias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.298, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

MARINA VAZ BORGES, para o cargo de **FARMACÊUTICO**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **MARINA VAZ BORGES**, para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com encerramento dia 19 de maio de 2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e

<https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08 de MAIO de 2023.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0126/2022; CA= **Edvaldo Donizeti Callegari EPP**; PE= 0031/2022; O= SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 632.350,00 (seiscentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais); DA= 04 de novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 4 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, torna público que realizará na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para contratação por prazo determinado e formação de cadastro reserva das funções abaixo especificadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providas pelo Regime Celetista, para **contratação emergencial e de caráter temporário**. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1 – NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – REFERÊNCIA – VAGAS – VENCIMENTOS – EXIGÊNCIAS

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Exigências no ato da posse
Médico Veterinário	20	01 + Cadastro reserva	2.788,56 p/mês	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária Registro no respectivo órgão de classe

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente, através do endereço eletrônico processoseletivo@saojosedoriopardo.sp.gov.br, enviando o formulário de inscrição constante do **ANEXO II** do presente edital, devidamente preenchido, no período de **08 de maio a 19 de maio de 2023**.
- 2.2 - São condições para inscrição:
- 2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.2.2 - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se, do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.
- 2.2.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.2.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.2.5 - Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, uma foto 3X4, declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 3.1 - Às pessoas **PCD** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, **"inscritos como tal"** o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.
- 3.1.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PCD**, estas serão preenchidas pelos demais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 5 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

candidatos aprovados neste Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.

- 3.1.3** - Consideram-se pessoas **PCD** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.1.4** - As pessoas **PCD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, § 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.
- 3.1.5** - O candidato deverá encaminhar ao endereço eletrônico processoseletivo@saojosedoriopardo.sp.gov.br, até o último dia de inscrição:
- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
 - Solicitação de prova especial, se necessário.
 - A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência.
- 3.1.6** - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PCD**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 3.1.7** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PCD** e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.1.8** - O candidato **PCD** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.9** - **A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.**
- 3.1.10** - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de **PCD** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.11** - Após o ingresso do candidato com necessidades especiais (pessoa com deficiência), esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 – DAS PROVAS

- 4.1** - O Processo Seletivo será de **provas**.
- 4.1.1** - A duração da prova será de **2h (duas horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.1.2** - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei nº 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.1.3** - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.1.4** - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.1.5** - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador até o término da prova.

- 4.1.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
- 4.1.7 -** Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5 – DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Conhecimentos Específicos: 10 (dez) questões

Língua Portuguesa: 10 (dez) questões

Matemática: 10 (dez) questões

6 – DAS NORMAS

- 6.1 - LOCAL – DIA - HORÁRIO -** As provas serão realizadas no dia **28 de maio de 2023**, às **09 horas**, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, através do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo no dia 26 de maio de 2023, que pode ser acessado através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>, e no site desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
- 6.1.1 - COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.1.2 -** A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal;
- 6.2 -** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das provas, sendo que os portões serão fechados às 09:00 horas, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.
- 6.3 -** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7- DAS MATÉRIAS

- 7.1 -** As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

Língua Portuguesa: Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.
Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Médio.

Matemática: Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 7 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Trigonometrias; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Médio.

Conhecimentos Específicos: Higiene e Controle Sanitário e Biotérios; Doenças de animais de laboratório: parasitose, virose e bacteriose; Principais Doenças Animais: aspecto clínico, patologia, meios diagnóstico, prevenção, tratamento e controle; Condições Ambientais: Instalações e Equipamentos; Aspectos Nutricionais, necessidades específicas e deficiências; Biologia; Técnicas de inoculação e sangria utilizadas em animais de médio e grande porte; Bio-segurança no manejo de animais; Administração e organização de biotérios; Procedimentos de imunização; Controle zootécnico e sanitário para médios e grandes animais; a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; planejamento e execução da defesa sanitária animal; trabalhos de qualquer natureza relativos a produção animal e as indústrias derivadas inclusive as de caça e pesca; aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; organização de trabalhos sobre economia e estatísticas ligadas a profissão; fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e derivados da indústria pecuária e, de um modo geral a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questão judiciais. Bibliografia: Livros Técnicos abrangendo os assuntos citados.

- **Código de Ética do Médico Veterinário** - <http://portal.cfmv.gov.br/pagina/index/id/62/secao/2>

- **Código Sanitário do Estado** - Lei Nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos serão fatores de preferência os seguintes:
- a - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b - maior idade.
 - c - maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.
- 8.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
- 8.1.2 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá caráter classificatório.
- 9.1.1 - A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{60}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

10 – PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE RECURSO

- 10.1 - A lista de classificação tem previsão de divulgação no dia 29 de maio de 2023, através de Edital próprio que será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, que pode ser acessado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e www.camarasriopardo.sp.gov.br ou diretamente pelo link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>.
- 10.2 - O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação da lista de classificação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 11.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 11.3 - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 11.4 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha), serão disponibilizados no quadro desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo à partir das 15 horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no quadro pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final, durante o prazo de vigência do presente processo seletivo.
- 11.6 - A validade do presente Processo será de “1” (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 11.7 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
- 11.8 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 11.9 - Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 11.10 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e Comissão Fiscalizadora.
- 11.11 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 11.12 - Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Pardo - SP, 05 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

MÉDICO VETERINÁRIO

1. Assessorar tecnicamente na assistência sanitária aos animais sob qualquer forma; 2. Planejar e executar a defesa sanitária animal; 3. Pesquisar, planejar, fomentar, orientar e executar os trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e as indústrias derivadas inclusive as de caça e pesca; 4. Estudar e aplicar medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; 5. Estudar e organizar trabalhos sobre economia e estatísticas ligadas a profissão; 6. Participa e desenvolve programas de prevenção e atividades educativas sobre a saúde; 7. Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; 8. Executar perícia sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questão judiciais; 9. Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; 10. Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico terapêutico; 11. Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; 12. Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar a índice de conversão alimentar, prevenir doenças cariciais e aumentar a produtividade; 13. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 11 de 18

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação convoca as professoras classificadas no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, para comparecerem no local e data abaixo indicados:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 08/05/2023

Horário: 10:00

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INFANTIL E FUNDAMENTAL

Classificação Nome

144º CAMILA HELENA DE ALMEIDA CRUZ

145º DANIELA VICENTE MOISÉS

146º FRANCINE CRISTINA SILVÉRIO

147º ALINE DA SILVA TALIARI CIPRIANO

148º TAMIRIS FELÍCIO BRUNETA

Se o candidato não comparecer até o dia 12 de maio de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecerem até o dia 12 de maio de 2023, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munidos de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAS. NOME

25 CLAUDIA MARTIN BIANCO STOCCO

26 MARIA CAROLINA BORTOLETO

27 GIZELI FERREIRA GRAZIANO FRAZÃO

Se o candidato não comparecer até o dia 12 de maio de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINANDO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 12 de maio de 2023, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua contratação por prazo determinado para substituição de titular.

DIRETOR DE ESCOLA

CLAS. NOME

31 ADRIANA FERNANDES CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 12 de 18

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Extrato



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
AV. DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, 850 – CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
CNPJ – 54.136.866/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo comunica a assinatura, em 02/05/2023 do Contrato nº 01 firmado com Sr. Paulo Sérgio Herculano para prestação de serviços técnicos especializados Assessoria jurídica para emissão de pareceres sobre questões administrativas em geral, tais como licitações públicas, regime de servidores e empregados públicos, questões de natureza tributária, cível, processual, etc; contencioso judicial, representando a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ativa e passivamente em quaisquer instâncias, foros e Tribunais, à exceção de demandas na Justiça do Trabalho; Atuação junto a órgãos do Ministério Público em geral, tais como Ministério Público Estadual e Ministério Público de Contas. Atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Outras atividades correlatas pertinentes à área jurídica. por doze meses, no valor mensal de R\$ 932,93 (novecentos trinta dois reais e noventa três centavos).

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 13 de 18

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O **Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – COMDERP**, no Estado de São Paulo, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, após o prazo recursal, torna público o Edital de Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

PEDREIRO/SEPULTADOR				DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	MAT	LP	DN	DF
1	FLÁVIO HENRIQUE FERNANDES	8006	96,67	Não	46,67	50,00	12/05/1979	Não
2	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	8024	86,67	Não	46,67	40,00	22/01/1998	Não
3	KEMERSON CRISTIANO CORTEZ DE LIMA	8009	73,33	Não	40,00	33,33	22/03/1990	Não
4	EDMILSON DE ANDRADE COELHO	8013	60,00	Não	33,33	26,67	15/08/1979	Não
5	JOSE ROBERTO SABIA FELTRAN	8014	50,00	Não	26,67	23,33	30/03/1982	Não
6	MATHEUS CALSONI ZANETTI	8003	50,00	Não	23,33	26,67	10/09/1980	Não

SERVENTE DE PEDREIRO				DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	MAT	LP	DN	DF
1	MICHELE BREDÁ DA SILVA	8051	93,33	Não	46,67	46,67	23/11/1978	Não
2	MARCO AURELIO PERILLO MARTINS	8019	93,33	Não	46,67	46,67	05/05/1997	Não
3	MÁRCIO HENRIQUE TRINCA SMARIERI	8042	83,33	Não	46,67	36,67	08/09/1992	Não
4	FAUSTO EDUARDO BALDO DE PAULA	8036	80,00	Não	43,33	36,67	17/09/1981	Não
5	LUIS FILIPE RODRIGUES BALLICO	8018	76,67	Não	40,00	36,67	17/10/1994	Não
6	JORGE MARCELO POLICIANO	8050	70,00	Não	43,33	26,67	23/05/1969	Não
7	EDVALDO DELORENZO DOURADO	8052	70,00	Não	40,00	30,00	01/12/1979	Não
8	MARCELO VINÍCIUS VENDRAMEL DE ALMEIDA	8037	66,67	Não	40,00	26,67	30/08/1982	Não
9	IVAN BIRT MANTOVANI	8057	63,33	Não	30,00	33,33	30/06/1960	Não
10	MARCOS CÉSAR FERREIRA	8021	60,00	Não	26,67	33,33	24/12/1975	Não
11	DIEGO BALLICO	8005	50,00	Não	23,33	26,67	28/01/1988	Não
12	FABIANO MARCOS DA SILVA	8033	50,00	Não	20,00	30,00	26/10/1990	Não

NF = Nota Final / MAT = Nota de Matemática / LP = Nota de Língua Portuguesa / I = Idoso / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

São José do Rio Pardo, 5 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS XAVIER
Diretor Presidente da COMDERP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 14 de 18

Homologação

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – COMDERP**, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, torna pública a HOMOLOGAÇÃO dos cargos de **Pedreiro/Sepultador e Servente de pedreiro**, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, com publicação da classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos aos cargos supracitados do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da COMDERP.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Pardo, 5 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS XAVIER
Diretor Presidente da COMDERP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 15 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/05/2023

A) INDICAÇÕES:

Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a adoção de providências para participação no Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios (PATEM).
- a notificação de proprietário de terreno na Rua Agnaldo Machado Pourrat, na Vila Formosa, para sua limpeza.
- a realização de serviços de tapa-buracos na Rua Paulo Fernandes Lucania, no Bairro Dionísio Guedes Barreto.
- a instalação de lombada na Avenida Brasil.
- providências relativas a animais soltos na ruas da cidade.
- a realização de tapa-buracos na Rua Coronel Alípio Dias.
- que determine ao setor competente melhorias na estrada que liga o Condomínio Macaúbas à Pista asfáltica que liga São José a Tapiratiba
- que implante o projeto Bolsa Atleta, em São José do Rio Pardo
- que determine ao setor competente a os serviços de tapa buraco na Rua Manoel Junqueira.
- que determine a regularização dos registros de funcionários que atuam na área da Merenda Escolar
- **Ao Governo do Estado, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado**, sugerindo estudos, objetivando retornar o atendimento das chamadas de emergência 190 e 193 para os municípios de onde partem as ligações.

B) REQUERIMENTOS:

Ao Executivo Municipal, solicitando:

- informações sobre terrenos sem edificação no município.
- informações relativas às obras prioritárias a serem realizadas no município.
- informações sobre recursos arrecadados com a CIP - Contribuição de Iluminação Pública.
- informações sobre despesas com iluminação pública de vias públicas.
- informações sobre isenção da taxa de lixo de pessoas jurídicas em nosso município.
- informações sobre isenção da CIP - Contribuição Sobre a Iluminação Pública de pessoas jurídicas, em nosso município.
- providências na Avenida Henry Nestlé.
- informações sobre julgamentos de contas do DEC.
- que informe para quando está prevista a equiparação do piso para os técnicos de enfermagem na Prefeitura Municipal
- **Ao IMP**, solicitando informações sobre: 1)

inadimplência de pagamentos da parte patronal, nos períodos que especifica; 2) sobre julgamentos de suas contas.

- **À FFCL - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras**, solicitando informações sobre julgamentos de suas contas.

- **À CPFL**, solicitando informações sobre os picos de energia ocorridos em nossa cidade.

- **À COMDERP**, solicitando informações sobre julgamento de suas contas.

- **À Fundação Educacional**, solicitando informações sobre julgamentos de suas contas.

- **À SAERP - Superintendência de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo**, solicitando informações sobre: 1) julgamentos de suas contas; 2) a constante falta de água que ocorre nas imediações da Praça Barão do Rio Branco às quintas-feiras.

C) PROJETOS APROVADOS:

- [Projeto de Lei nº 81/2023](#), que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculados à conta do Fundo Social de Solidariedade".

- [Projeto de Lei nº 85/2023](#), que "Altera o Anexo II da Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007 e o Anexo XI da Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, para dispor sobre a adequação ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério".

- [Projeto de Lei nº 86/2023](#), que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa para pagamento do convênio firmado com o CONDERG".

- [Projeto de Lei nº 88/2023](#), que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação de Crédito e Remissão de Encargos, denominado "Refis Rio Pardo"".

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 16 de 18

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA

Consequências do uso de drogas e álcool

 com José Carlos Antônio
psicólogo

08/05/2023, às 20h

 *Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP*

 www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

   @camarasjriopardo


ESCOLA DO LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo



O álcool e as drogas atuam no Sistema Nervoso Central, alterando a consciência e causando dependência física e psicológica. O usuário enfrenta um sofrimento que vai muito além da dependência, com impactos na saúde, no trabalho e nas relações pessoais.

 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

 8 de maio de 2023

 20h

 Certificados aos participantes

 Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube

Evento integrante do Projeto SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, do ILP - Alesp.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 17 de 18



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA

O Ministério Público do Estado de São Paulo

com promotores de justiça de S. J. Rio Pardo
Dr. José Cláudio Zan
Dr. Raul Ribeiro Sóra

22/05/2023, às 19h

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP
 www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO

@camarasjriopardo

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

O Ministério Público é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, que tem como função definida pela Constituição Federal a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Nesta palestra, você vai conhecer sobre a estrutura da instituição, atribuições, atuação, importância, casos de grande repercussão, formas e canais de comunicação com a sociedade, ingresso na carreira, e muito mais.

Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

22 de maio de 2023

19h

Certificados aos participantes

Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube

Evento integrante do Projeto SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, do ILP - Alesp.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1086

Página 18 de 18



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA
**Nutrição, qualidade
de vida e longevidade**

 **com Fabio Tadeu Tavella**
nutricionista e educador físico

29/05/2023, às 19h

 **Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP**
 **www.youtube.com/@camarasjriopardo**

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO

   **@camarasjriopardo**

**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo



Os estudos comprovam que o estilo de vida influencia fortemente na longevidade. A prática regular de atividades físicas, bem como a alimentação balanceada e o envolvimento social são rotinas frequentemente adotadas por pessoas que chegaram à terceira idade com boa saúde e qualidade de vida.

 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

 29 de maio de 2023

 19h

 Certificados aos participantes

 Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube

Evento integrante do Projeto SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, do ILP - Alesp.